



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

Decreto nº 1143 de 02 de janeiro de 2013.

EMENTA: Dispõe sobre a decretação e Estado de Emergência no de Município de Pontal do Araguaia -MT e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia - MT Divina Maria da Silva Oda, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal bem como o disposto no artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Considerando que ao tomar posse no cargo de Prefeita Municipal encontrando prazos a serem cumpridos, **e sem os conhecimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, bem como a ausência do envio dos informes do APLIC do mês de dezembro, assim como a manutenção de máquinas e equipamentos e ônibus escolares em estado deficitário conforme relatório conclusivo de transição**

*Divina
Oda*



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o ESTADO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, a contar da publicação do presente decreto, pelo prazo de 90(noventa) dias

Art. 2º- Fica autorizado à administração municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratar serviços direto especializado de Sistema Informatizado para o envio dos informes do APLIC do mês de dezembro de 2012, para a Casa de Contas e serviços para a manutenção das máquinas e equipamentos assim os veículos (ônibus) escolares.

Art. 3º- Fica determinados o uso do referido decreto pelo prazo de 90 (noventa) dias, desde que os prazos perante o Tribunal de Contas seja rigorosamente cumpridos, assim como a manutenção das máquinas e equipamentos e ônibus escolares visando o atendimento do prazo escolar que dar-se-á no mês de fevereiro.

Art. 4º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia
em 02 de janeiro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

PREFEITA MUNICIPAL.